



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Sul - Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 195/2022

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0022044/2022-13

Requerente: Marcelo Salema Peralva

CPF/CNPJ: 984.499.156-00

Imóvel da intervenção: Sítio Finca dos Anjos

Município: Passa Quatro/MG

Objeto: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o parecer técnico nº 41/IEF/NAR CAXAMBU/2022 (48535044), sugerir o indeferimento, tendo em vista insuficiência técnica e o não cumprimento dos artigos 13 e 14, do Decreto Estadual nº 47.749/19;

Considerando que quando os Estudos Ambientais não trazem ou omitam informações que dizem respeito à identificação dos impactos ambientais, a caracterização do ambiente, a definição de ações e meios para mitigação, não resta, senão ao órgão ambiental, negar a autorização, pois o gestor técnico do processo não encontrou os dados técnicos necessários para a tomada de decisão, tendo verificado que as insuficiências técnicas são de tal monta que até a possível solicitação de informações complementares não seriam suficientes para complementar e viabilizar a análise e decisão técnicas;

Considerando que o atendimento dos requisitos presentes nos artigos 13 e 14, do Decreto Estadual nº 47.749/19, são imprescindíveis para a análise de mérito;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Determino o **INDEFERIMENTO** do processo n. 2100.01.0022044/2022-13, por insuficiência técnica e de instrução processual.

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 28/06/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48798593**

e o código CRC **5837125E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0022044/2022-13

SEI nº 48798593